



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 700

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
Resoluções .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	9
<b>Atos Oficiais</b> .....	9
Outros atos oficiais .....	9
<b>Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT</b> .....	10
<b>Outros Atos</b> .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 700

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 14.645, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**FICAM CANCELADAS AS FÉRIAS DA SERVIDORA SEBASTIANA APARECIDA CANDIDO, OCUPANTE DO CARGO DE SERVENTE, CONFORME SE FEZ CONSTAR NA PORTARIA N.º 14.632, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Ficam canceladas as férias da servidora **Sebastiana Aparecida Candido**, ocupante do cargo de Servente, conforme se fez constar na Portaria nº 14.632, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de fevereiro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de fevereiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA N.º 14.646, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Parcela	Dias Concedidos
Sebastiana Aparecida Candido	Servente	18/02/2018 a 17/02/2023	29/01/2024 a 27/02/2024	1ª parcela	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de fevereiro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de fevereiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA N.º 14.647, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Alessandro Umbelino	Servente	04/03/2022 a 03/03/2023	07/02/2024 a 16/02/2024	10 Dias
Amanda Aparecida da Silva	Enfermeiro	22/04/2021 a 21/04/2022	26/02/2024 a 11/03/2024	15 Dias
Ana Marcia Bedani Rosa	Téc. de Enfermagem	02/05/2022 a 01/05/2023	19/02/2024 a 09/03/2024	20 Dias
Arelissa Isabela Inacio	Agente de Farmácia	04/09/2021 a 03/09/2022	15/02/2024 a 29/02/2024	15 Dias
Douglas Ceciliato	Servente	05/02/2021 a 04/02/2022	15/02/2024 a 05/03/2024	20 Dias
Edna Verissimo Bento	Aux. Desenvolvimento Infantil	02/02/2022 a 01/02/2023	15/02/2024 a 24/02/2024	10 Dias
Evandro Raimundo Sibrão	Oficial de Manutenção	05/09/2021 a 04/09/2022	19/02/2024 a 04/03/2024	15 Dias
Jessica Mariano	Aux. Desenvolvimento Infantil	07/06/2022 a 06/06/2023	08/03/2024 a 27/03/2024	20 Dias
Jorge Augusto Arenas	Analista de Gestão Pública	06/04/2022 a 05/04/2023	29/01/2024 a 17/02/2024	20 Dias
Ligia Helena Ciciliato Baisaio	Professor Educação Básica I - Peb I	01/02/2024 a 31/01/2025	03/01/2024 a 01/02/2024	30 Dias
Ligia Helena Ciciliato Baisaio	Professor Auxiliar	01/02/2024 a 31/01/2025	03/01/2024 a 01/02/2024	30 Dias
Mirian Teresinha Borgo	Aux. Desenvolvimento Infantil	29/05/2021 a 28/05/2022	19/02/2024 a 04/03/2024	15 Dias
Rubens Gabriel Junior	Diretor Saneamento	01/09/2017 a 31/08/2018	01/02/2024 a 25/02/2024	25 Dias
Sandra Regina Voltarelli	Professor Educação Básica I - Peb I	03/02/2023 a 02/02/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	30 Dias
Sebastiana Divina Garcia Galdino	Téc. de Enfermagem	24/01/2022 a 23/01/2023	15/02/2024 a 24/02/2024	10 Dias



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 700

Página 3 de 11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de fevereiro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de fevereiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 14.648, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

### **CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº. 2.566, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal, e da outras providências.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora **LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER à senhora **LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, desta Prefeitura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme atestado médico, no período compreendido entre **02/02/2024 A 30/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos em 02/02/2024.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de fevereiro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de fevereiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 14.649, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

### **CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº. 2.566, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal, e da outras providências.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora **MARIA EDUARDA CORREIA**.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER à senhora **MARIA EDUARDA CORREIA**, Professor Educação Básica I - PEB I, desta Prefeitura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme atestado médico, no período compreendido entre **07/02/2024 A 04/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos em 07/02/2024.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de fevereiro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de fevereiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 14.650, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

### **EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido de exoneração do cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, subscrito pela servidora **Camila Lourenço Pizoli**, protocolado sob nº 772/2024, de 15/02/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora Sra. **CAMILA LOURENÇO PIZOLI** do cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, registro funcional n. 4006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 15 de fevereiro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de fevereiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 700

Página 4 de 11

### Resoluções



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMBAÚ

Leis nº 1.309 de 21.08.1991 e nº 1.877 de 02.12.2004

### RESOLUÇÃO C.M.S. Nº 01/2024

Dispõe sobre parecer conclusivo acerca da Proposição nº 01 de janeiro de 2024 referente à **“Repasse da Assistência Financeira Complementar para o Piso da Enfermagem Mediante LEI autorizativa aos Servidores Públicos do Município de Tambaú-SP (Enfermeiros (as) e técnicos (as) de enfermagem)”**

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada em 02 de fevereiro de 2024, em uso de suas competências regimentais e:

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei nº 1.877 de 02 de Dezembro de 2004 e;

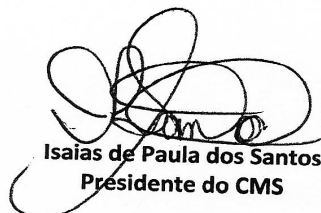
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 de 10 de março de 2012 que aprovam as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde e;

CONSIDERANDO o decidido em plenária do dia 02 de fevereiro de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica decidido por unanimidade de votos aprovar a Proposição nº 01 de janeiro de 2024 que dispõe sobre as **“Repasse da Assistência Financeira Complementar para o Piso da Enfermagem Mediante LEI autorizativa aos Servidores Públicos do Município de Tambaú-SP (Enfermeiros (as) e técnicos (as) de enfermagem)”**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Isaias de Paula dos Santos  
Presidente do CMS

Tambaú, 02 de fevereiro de 2024.

E-mail: [cms@tambau.sp.gov.br](mailto:cms@tambau.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 700

Página 5 de 11



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMBAÚ

Leis nº 1.309 de 21.08.1991 e nº 1.877 de 02.12.2004

### RESOLUÇÃO C.M.S. Nº 02/2024

Dispõe sobre parecer conclusivo acerca da Proposição nº 02 de janeiro de 2024 referente à **“Repasse da Assistência Financeira Complementar para o Piso da Enfermagem mediante LEI autorizativa aos funcionários da Santa de Misericórdia de Tambaú-SP (Enfermeiros (as) e técnicos (as) de enfermagem)”**

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada em 02 de fevereiro de 2024, em uso de suas competências regimentais e:

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei nº 1.877 de 02 de Dezembro de 2004 e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 de 10 de março de 2012 que aprovam as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde e;

CONSIDERANDO o decidido em plenária do dia 02 de fevereiro de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica decidido por unanimidade de votos aprovar a Proposição nº 02 de janeiro de 2024 que dispõe sobre as **“Repasse da Assistência Financeira Complementar para o Piso da Enfermagem mediante LEI autorizativa aos funcionários da Santa de Misericórdia de Tambaú-SP (Enfermeiros (as) e técnicos (as) de enfermagem)”**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Isaias de Paula dos Santos  
Presidente do CMS

Tambaú, 02 de fevereiro de 2024.

E-mail: [cms@tambau.sp.gov.br](mailto:cms@tambau.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 700

Página 6 de 11



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMBAÚ

Leis nº 1.309 de 21.08.1991 e nº 1.877 de 02.12.2004

### RESOLUÇÃO C.M.S. Nº 03/2024

Dispõe sobre parecer conclusivo acerca da Proposição nº 03 de janeiro de 2024 referente à **“Repasse da Assistência Financeira Complementar para o Piso da Enfermagem mediante LEI autorizativa aos funcionários do Pronto Socorro - Conderg (Enfermeiros (as) e técnicos (as) de enfermagem)”**

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada em 02 de fevereiro de 2024, em uso de suas competências regimentais e:

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei nº 1.877 de 02 de Dezembro de 2004 e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 de 10 de março de 2012 que aprovam as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde e;

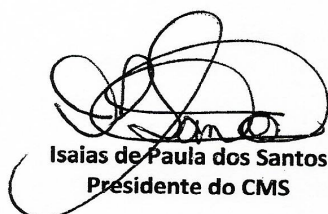
CONSIDERANDO o decidido em plenária do dia 02 de fevereiro de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica decidido por unanimidade de votos aprovar a Proposição nº 03 de janeiro de 2024 que dispõe sobre as **“Repasse da Assistência Financeira Complementar para o Piso da Enfermagem mediante LEI autorizativa aos funcionários do Pronto Socorro - Conderg (Enfermeiros (as) e técnicos (as) de enfermagem)”**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2024.



Isaias de Paula dos Santos  
Presidente do CMS

E-mail: [cms@tambau.sp.gov.br](mailto:cms@tambau.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 700

Página 7 de 11



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMBAÚ

Leis nº 1.309 de 21.08.1991 e nº 1.877 de 02.12.2004

### RESOLUÇÃO C.M.S. Nº 04/2024

Dispõe sobre parecer conclusivo acerca da Proposição nº 04 de janeiro de 2024 referente à **“Repasse da Assistência Financeira Complementar para o Piso da Enfermagem mediante LEI autorizativa aos funcionários do SAMU-192 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Enfermeiros (as) e técnicos (as) de enfermagem)”**

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada em 02 de fevereiro de 2024, em uso de suas competências regimentais e:

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei nº 1.877 de 02 de Dezembro de 2004 e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 de 10 de março de 2012 que aprovam as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde e;


CONSIDERANDO o decidido em plenária do dia 02 de fevereiro de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica decidido por unanimidade de votos aprovar a Proposição nº 04 de janeiro de 2024 que dispõe sobre as **“Repasse da Assistência Financeira Complementar para o Piso da Enfermagem mediante LEI autorizativa aos funcionários do SAMU-192 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Enfermeiros (as) e técnicos (as) de enfermagem)”**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2024.



Isaias de Paula dos Santos  
Presidente do CMS

E-mail: [cms@tambau.sp.gov.br](mailto:cms@tambau.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 700

Página 8 de 11



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMBAÚ

Leis nº 1.309 de 21.08.1991 e nº 1.877 de 02.12.2004

### RESOLUÇÃO C.M.S. Nº 05/2024

Dispõe sobre parecer conclusivo acerca da Proposição nº 05 de janeiro de 2024 referente o **“Termo aditivo ao convenio vigente da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú para transferência de Recursos Estaduais através da Resolução SS Nº 198 – 29 de Dezembro de 2023 – Tabela SUS Paulista no limite de R\$ 115.073,63.”**

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada em 02 de fevereiro de 2024, em uso de suas competências regimentais e:

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei nº 1.877 de 02 de Dezembro de 2004 e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 de 10 de março de 2012 que aprovam as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde e;

CONSIDERANDO o decidido em plenária do dia 02 de fevereiro de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica decidido por unanimidade de votos aprovar a Proposição nº 05 de janeiro de 2024 que dispõe sobre o **“Termo aditivo ao convenio vigente da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú para transferência de Recursos Estaduais através da Resolução SS Nº 198 – 29 de Dezembro de 2023 – Tabela SUS Paulista no limite de R\$ 115.073,63.”**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2024.



Isaias de Paula dos Santos  
Presidente do CMS

E-mail: [cms@tambau.sp.gov.br](mailto:cms@tambau.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 700

Página 9 de 11

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Outros atos oficiais

#### EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2024.

CONTRATO Nº 03/2024.

FUNDAMENTO DE CONTRATAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tambaú.

CONTRATADO: Antonio José de Campos 03995339824.

OBJETO: serviços especializados para gravação, filmagens em formato digital e transmissão ao vivo via streaming-internet das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.720,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 24 MESES.

DATA ASSINATURA: 15/02/2024.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 700

Página 10 de 11

### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

#### Outros Atos



## FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

### PRORROGAÇÃO RECADASTRAMENTO 2024

Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente, e Aline Nardezi Ciciliato Fernandes, Diretora de Benefícios, do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, Estado de São Paulo, na forma da lei

PRORROGAM o prazo, para o RECADASTRAMENTO 2024, dos servidores públicos efetivos ativos da Administração Direta e das Autarquias do Município de Tambaú, até o dia 08 de março de 2024, conforme as disposições abaixo:

#### RECADASTRAMENTO SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS 2024

Todos os servidores públicos efetivos ativos da Administração Direta e Autarquias do Município de Tambaú, vinculados ao FUPREVIT, deverão fazer o recadastramento.

#### O que é o Recadastramento

Atualização dos dados cadastrais de todos os servidores públicos efetivos ativos da Administração Direta e Autarquias do Município de Tambaú.

#### Quem precisa se recadastrar

TODOS os servidores públicos efetivos ativos da Administração Direta e Autarquias do Município de Tambaú.

O Recadastramento também é obrigatório para servidores afastados ou licenciados.

#### Objetivo do Recadastramento

Manter os dados, pessoais e funcionais, dos servidores atualizados para uniformização de cadastros.

#### Quando deve ser feito o Recadastramento

No período de 08/01/2024 a 08/03/2024.

#### Como deve ser feito o Recadastramento

- ✓ Acessar o link: [portaldosegurado.app/tambau](https://portaldosegurado.app/tambau)
- ✓ Após acessar o link, digite seu CPF para cadastrar sua senha.
- ✓ Clicar no ícone “Recadastramento”
- ✓ Fique atento a todos os itens obrigatórios para preenchimento, exemplos:
  - DADOS DO TITULAR: Nome, endereço, telefone, corrigir os dados errados e incluir todos os dados que estão faltando.
  - DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS: é **NECESSÁRIO** incluir nos dependentes o cônjuge e os filhos com seus respectivos CPFs.

FUPREVIT  
fuprevit@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes nº 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
☎ (19) 3673-9501 - Ramal 163



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 700

Página 11 de 11



### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

- FOTO: inserir foto
  - TEMPOS FORA: é **NECESSÁRIO** incluir todos os empregos anteriores para fins previdenciários (Contagem de Tempo de Contribuição - CTC) e Cálculo Atuarial. Para incluir ou excluir algum período, se necessário, entre em contato com o FUPREVIT.
  - DOCUMENTOS: **não** é necessário anexar nenhum documento.
- ✓ O cadastramento poderá ser SALVO PARCIALMENTE, caso ainda haja alguma informação a ser preenchida posteriormente.
- ✓ **APÓS A CONFERÊNCIA E INCLUSÃO DE TODOS OS DADOS CLICAR NO BOTÃO "FINALIZAR".**

Estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

FUPREVIT - Fundo Previdenciário do Município de Tambaú  
☎ (19) 3673-9501 - ramais 163 e 260  
e-mail: fuprevit@tambau.sp.gov.br

Tambaú, 15 de fevereiro de 2024.

Tiago César de Oliveira Andrade  
Diretor-Presidente

Aline Nardezi Ciciliato Fernandes  
Diretora de Benefícios